



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 547/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES COM JATO DIRETO DE LACRIMOGÊNICO E SEU LANÇADOR.

**CONTRATADA:** CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA – CNPJ 30.092.431/0001-96

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 18.267,82 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

**DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Chapecó;

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos não vinculados de impostos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - 394

Ante ao exposto e com base na documentação encartada, AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 547/2025, uma vez que estão presentes as exigências do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Chapecó, 24 de novembro de 2025.

**CLÓVIS ARI LEUZE**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 547/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES COM JATO DIRETO DE LACRIMOGÊNICO E SEU LANÇADOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação visa suprir a necessidade operacional da Guarda Municipal de Chapecó/SC quanto ao uso de materiais táticos de menor potencial ofensivo, em especial, munições menos letais de efeito moral calibre 37/40mm, utilizadas em situações que demandam o controle de distúrbios civis, perturbação do sossego e outras ocorrências de maior complexidade, nas quais o uso de espargidores portáteis se mostra insuficiente.

O uso desses dispositivos está em conformidade com a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo por agentes de segurança pública em todo o território nacional. Tal legislação estabelece parâmetros legais e operacionais para a atuação policial, prevendo a utilização desses instrumentos em estrita observância aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, com o objetivo de proteger a integridade física de todos os envolvidos e preservar a ordem pública.

A aquisição está em consonância com o princípio da padronização (art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021), respeitando os protocolos internos de segurança e operação. A uniformização do material também é essencial para garantir a eficácia nos treinamentos, a operação técnica segura e a agilidade das ações.

As indicações de marca e modelo estão devidamente fundamentadas, tendo em vista que a empresa Condor Tecnologias Não Letais S.A. detém exclusividade na fabricação e comercialização das munições menos letais de efeito moral calibre 37/40mm, modelo GL 103A, no território nacional. Tal condição encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação em situações de fornecedor exclusivo, devidamente comprovado por meio de declaração oficial. Dessa forma, assegura-se a padronização do material, a segurança operacional e a eficiência no uso dos equipamentos, em consonância com os protocolos técnicos da corporação.

Ademais, a intensificação da atuação da Guarda Municipal em eventos públicos, manifestações, ações conjuntas com outras forças e ocorrências relacionadas à perturbação do sossego, vem exigindo respostas técnicas mais qualificadas e recursos operacionais



*ESTADO DE SANTA CATARINA*

**MUNICIPIO DE CHAPECÓ**

específicos. A disponibilização de munições menos letais de efeito moral, dentro dos limites legais, configura medida preventiva e estratégica que contribui para a atuação proporcional, controlada e não letal, garantindo a segurança tanto dos agentes quanto da população.

Chapecó, 25 de novembro de 2025.

**CLÓVIS ARI LEUZE**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 547/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES COM JATO DIRETO DE LACRIMOGENEO E SEU LANÇADOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar.

**CONTRATADA:** CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA – CNPJ 30.092.431/0001-96

**DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADES/VALORES:**

| Item | Especificação do Objeto                                                      | Und. De Medida | Quant. | Valor Unt.   | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|---------------|
| 01   | JATO DIRETO LACRIMOGENEO DE CURTO ALCANCE GL-103/A- CAL. 37/40MM             | Un.            | 30     | R\$ 367,85   | R\$ 11.035,50 |
| 02   | ESTRUTURA BASE DOS LANÇADORES AM-640 + EMPUNHADURA LARANJA COM I-REF + BOLSA | Un.            | 01     | R\$ 7.232,32 | R\$ 7.232,32  |

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 18.267,82 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Em relação ao preço, foram verificadas notas fiscais de aquisições anteriores por órgãos públicos, não sendo identificado qualquer indício de sobrepreço ou prática abusiva nos valores praticados pela empresa Condor. Os preços constantes nas propostas analisadas demonstram compatibilidade com os praticados no mercado institucional, reforçando a economicidade da contratação direta com o fornecedor exclusivo.

Dessa forma, conforme previsão do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório se dará por inexigibilidade de licitação por exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada por meio da documentação apresentada no processo.

Chapecó, 25 de novembro de 2025.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICIPIO DE CHAPECÓ**

**CLÓVIS ARI LEUZE**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

## **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 547/2025**

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES COM JATO DIRETO DE LACRIMOGÊNIO E SEU LANÇADOR.

**CONTRATADA:** CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA – CNPJ 30.092.431/0001-96

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 18.267,82 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

O fornecedor foi selecionado por possuir carta de exclusividade como único fabricante e assistência técnica nacional das munições com jato direto de lacrimogênio e seu lançador, objeto desta contratação.

A empresa Condor Tecnologias Não Letais S.A. é a fabricante nacional e exclusiva das referidas munições, não havendo similares nacionais com a mesma tecnologia e especificações compatíveis. Apesar de existirem produtos similares no mercado internacional, sua importação demandaria processo licitatório internacional, além de apresentar desvantagens logísticas, como prazos de entrega superiores a 120 dias, exigência de desembaraço alfandegário e ausência de assistência técnica nacional.

Por sua vez, o fabricante nacional apresenta prazo de entrega estimado de até 90 dias, com garantia e suporte técnico realizados em território nacional, proporcionando maior agilidade em eventuais manutenções ou substituições.

Chapecó, 25 de novembro de 2025.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

**CLÓVIS ARI LEUZE**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 547/2025**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES COM JATO DIRETO DE LACRIMOGENEO E SEU LANÇADOR.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEMANDA:**

O processo de formalização de demanda está registrado em documento anexo ao processo.

**DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Está internalizado no processo a estimativa de despesa e a pertinente justificativa, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memória de Cálculo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**DO PARECER:**

Há parecer jurídico nº 1744/2025, anexo ao processo.

**DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Chapecó;

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos não vinculados de impostos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - 394

**DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO:**

Houve comprovação através de pesquisa e documentos anexados ao processo.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

O fornecedor foi selecionado por possuir carta de exclusividade como único fabricante e assistência técnica nacional das munições com jato direto de lacrimogêneo e seu lançador, objeto desta contratação.

A empresa Condor Tecnologias Não Letais S.A. é a fabricante nacional e exclusiva das referidas munições, não havendo similares nacionais com a mesma tecnologia e especificações compatíveis. Apesar de existirem produtos similares no mercado internacional, sua importação demandaria processo licitatório internacional, além de apresentar desvantagens logísticas, como prazos de entrega superiores a 120 dias, exigência de desembaraço alfandegário e ausência de assistência técnica nacional.

Por sua vez, o fabricante nacional apresenta prazo de entrega estimado de até 90 dias, com garantia e suporte técnico realizados em território nacional, proporcionando maior agilidade em eventuais manutenções ou substituições.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Em relação ao preço, foram verificadas notas fiscais de aquisições anteriores por órgãos públicos, não sendo identificado qualquer indício de sobrepreço ou prática abusiva nos valores praticados pela empresa Condor. Os preços constantes nas propostas analisadas demonstram compatibilidade com os praticados no mercado institucional, reforçando a economicidade da contratação direta com o fornecedor exclusivo.

Dessa forma, conforme previsão do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório se dará por inexigibilidade de licitação por exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada por meio da documentação apresentada no processo.

Chapecó, 25 de novembro de 2025.

**CLÓVIS ARI LEUZE**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**